TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEM MOTORISTA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, com quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, incluindo a manutenção e o seguro total dos veículos para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce – SERD, conforme especificações constantes neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce – SERD, instituída pela Lei Complementar nº 1.002, de 20/12/2024 e publicada no DOE em 23/12/2024, tem por finalidade apoiar a execução, coordenar, orientar, monitorar, fiscalizar o planejamento e a execução dos projetos e ações ligadas à reparação, à restauração e à compensação dos danos socioambientais e socioeconômicos para fins de cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado nos limites do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão;

2.2. Considerando a necessidade de locação de veículos, caracterizado em prestação de serviços terceirizados, destinados a atender as atividades desta Secretaria, com deslocamento de servidores, para cumprimento de atividades institucionais do Governo;

2.3. Considerando que os serviços a serem contratados são comuns, pois tem especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado, na forma do Decreto Estadual nº 5352/2021;

2.4. Considerando que a contratação do objeto deste Termo, tem por finalidade atender às demandas de forma padronizada, respeitando os princípios de transparência e economicidade, com otimização dos recursos públicos;

2.5. Além disso, o valor da locação, sempre com quilometragem livre e com seguro sem franquia, também cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro, manutenção, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e permitindo sempre a utilização de veículos mais novos;

2.6. Diante do explicitado acima, se faz necessária a contratação de empresa para o objeto solicitado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. A descrição dos veículos juntamente com quantitativo está demonstrada abaixo:

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 1 / 13

Item	Discriminação	Cód Siades	UN.	QTD
01	**VEICULO DE REPRESENTAÇÃO:** AUTOMÓVEL, SEM MOTORISTA, TIPO EXECUTIVO DE REPRESENTAÇÃO, SEDAN, 3 VOLUMES, 2.0 CILINDRADAS, SEM TETO SOLAR. E AINDA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ▪ SERÁ ADMITIDO VEÍCULOS COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024/2024; ▪ MOTOR 2.0 CILINDRADAS FLEX; ▪ **POTENCIA MÍNIMA DE 150 CV (COMBUSTÍVEL GASOLINA)** ▪ **TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CVT MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE, PODENDO AINDA SER UTILIZADO O MODO MANUAL DE TROCA DE MARCHAS ALAVANCA E/OU PADDLE SHIFTS, (NÃO SERÁ ADMITIDO CAMBIO SEMIAUTOMÁTICO E/OU AUTOMATIZADO);** ▪ 04 (QUATRO) PORTAS; ▪ CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA; ▪ BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (LITROS); ▪ AR-CONDICIONADO DIGITAL, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; ▪ FREIOS ABS COM EBD NAS QUATRO RODAS; ▪ ASSISTENTE DE PARTIDA DE RAMPAS; ▪ MÍNIMO DE 06 (SEIS) AIRBAG FRONTAL E LATERAL, ▪ CINTO DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ▪ AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA E EM PROFUNDIDADE; ▪ BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE; ▪ DIREÇÃO ELÉTRICA; ▪ VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ▪ TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; ▪ RODAS DE LIGA LEVE ARO 16 OU SUPERIOR; ▪ CENTRAL DE MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7 POLEGADAS, INTEGRADA CÂMERA DE RÉ PARA MANOBRAS, RÁDIO FM, COM ENTRADA USB E BLUESTOOTH, COMPATÍVEL SISTEMA ANDROIDE E AUTO E APPLE E CARPLAY; ▪ GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; ▪ PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR; (TONALIDADE A DEFINIR PELA CONTRATANTE) ▪ REVESTIMENTO INTERNO (BANCOS E LATERAIS DAS PORTAS) EM COURO; ▪ ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO (NA CHAVE) COM CONTROLE DE VIDROS E TRAVAS (OS VIDROS DEVEM LEVANTAR AO ACIONAR O ALARME); ▪ TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS QUANDO DO DESLOCAMENTO DO VEÍCULO; ▪ PINTURA METÁLICA OU PEROLIZADA; ▪ PARA-CHOQUES, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, MAÇANETAS E FRISOS PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; ▪ SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS, INCLUSIVE COM COBERTURA PARA TERCEIROS, VIDROS E FARÓIS, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA APÓLICE; ▪ PNEU SOBRESSALENTE CONFORME DISPONIBILIDADE DA MONTADORA PAR O MODELO SUGERIDO; ▪ TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E INTACTOS (MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, ETC...); ▪ DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO (CRLV) ORIGINAL; CHAVE RESERVA (DEVERÁ SER ENTREGUE A CONTRATANTE PELO PERÍODO DO SERVIÇO) ▪ MANUAL DO VEÍCULO; ▪ SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (PINTADOS NA COR DO VEÍCULO); ▪ LANTERNAS DIANTEIRAS COM LUZES DIURNAS (DAYTIME RUNNING – DRL MODE). ▪ FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; COR (ES): PRATA OU CINZA.		Serviço	01

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 2 / 13

02	**VEÍCULO EXECUTIVO:** VEÍCULO TIPO PASSEIO (SEDAN); ▪ MODELO DO VEÍCULO: SERÁ ADMITIDO VEÍCULOS COM ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024/2024; ▪ **COR: BRANCA OU PRATA;** ▪ COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; ▪ CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; ▪ NÚMERO DE PORTAS (COM TRAVAS ELÉTRICAS): 04 (QUATRO); ▪ VIDRO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS; ▪ PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR; (TONALIDADE A DEFINIR PELA CONTRATANTE) ▪ APOIO PARA CABEÇA NOS BANCOS TRASEIROS E DIANTEIROS; ▪ MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ; ▪ FREIOS: ABS NAS 4 RODAS; ▪ PNEUS: RADIAIS, INCLUSIVE O ESTEPE; ▪ **POTÊNCIA MÍNIMA: 116 CV**; ▪ ALARME ANTIFURTO PERIMÉTRICO (NA CHAVE) COM CONTROLE DE VIDROS E TRAVAS (OS VIDROS DEVEM LEVANTAR AO ACIONAR O ALARME); ▪ DIREÇÃO HIDRÁULICA; ▪ ESPELHOS RETROVISORES INTERNOS E EXTERNOS COM CONTROLE INTERNO; ▪ GRADE PROTETORA DO MOTOR E CÁRTER; ▪ ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (CINTOS DE SEGURANÇA TRÊS PONTAS, TAPETES, EXTINTOR, ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO MODELO STANDARD); ▪ PNEU SOBRESSALENTE CONFORME DISPONIBILIDADE DA MONTADORA PAR O MODELO SUGERIDO; ▪ **CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 8 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY;** ▪ AR CONDICIONADO; ▪ AIR BAG DUPLO; ▪ **KM RODADOS: MÁXIMO DE 10.000 KM;** ▪ QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL (SEM QUALQUER FRANQUIA PARA PAGAMENTO PELO ESTADO, INCLUSIVE PARA CASOS DE ACIDENTES E ROUBO); MÍNIMO DE 04 (QUATRO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ.		Serviço	3

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 01/08/2025 09:54 PÁGINA 3 / 13

4. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá prazo de vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite estipulado na Lei 14.133/2021 e terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial.

4.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante ao estabelecido no Art. 90 da Lei nº 14.133/2021,sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.

5. DO ESTUDO TÉCNICO

Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar peça nº # 97.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgão público e/ou da iniciativa privada, que comprove que ela está apta a prestar serviços a SERD.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Após a assinatura dos instrumentos de contratos resultantes deste procedimento licitatório, caberá a contratada realizar a entrega com veículos em prazo máximo de 20 vinte) dias corridos.

8.2. A entrega deverá ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente, no endereço: Rua Mario Francisco Brito, n° 420, Enseada do Suá, Vitória, 29050-555 – ES.

8.3. No ato de entrega os veículos deverão estar limpos, abastecidos, prontos para o uso, e deverá ser lavrado Check-list de entrega de veículo que será apresentado junto

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 4 / 13

à primeira nota de faturamento do veículo.

8.3.1. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens, como triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza, com o tanque de combustível cheio, acompanhado de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de Seguro.

8.4. No caso de que os veículos forem entregues em desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 10 (dez) dias úteis.

8.4.1. Poderá ser acatado veículo com características superiores, desde que não onere o valor da proposta vencedora e seja previamente autorizada pela Gestão do Contrato.

9. ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO TOTAL

9.1. Os veículos disponibilizados no contrato, além do seguro obrigatório, deverá possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros e danos pessoais dos passageiros transportados, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

9.2. O valor mínimo para indenização deverá ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em caso de invalidez ou morte, por passageiro.

9.3. A plena isenção de responsabilidade da Contratante estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado ou de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrente de uso, casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

9.4. Caberá à Contratada apresentar a cópia da apólice de seguro do veículo, bem como do cartão do seguro.

9.5. Por ocasião do vencimento da apólice, a Contratada deverá apresentar a cópia da renovação e providenciar a substituição do cartão do seguro, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data final de vigência.

10. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

10.1. A contratada será a única responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, inclusive por desgaste natural e por avaria, regulagem, troca de óleos, fluídos e substituições de lâmpadas, com **substituição imediata do veículo, por outro de características iguais ou superiores e tanque cheio**, de forma a não ocorrer

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 5 / 13

descontinuidade nos serviços e providenciar todos os recursos necessários, arcar com os respectivos ônus para atender ao plano de manutenção do fabricante do veículo.

10.2. Manutenção preventiva e corretiva, por desgaste natural e por avaria, regulagem troca de óleos e fluídos e substituições de lâmpadas, serão por conta da Contratada, **substituição imediata do veículo, por outro de características iguais ou superiores e tanque cheio**, de forma a não ocorrer descontinuidade no serviço.

10.3. A Contratada deverá apresentar o plano de manutenção do veículo alocado, contendo a descrição dos serviços efetuados, peças substituídas, bem como a quilometragem e o tempo disponibilizado para esse tipo de atendimento.

10.4. No plano de manutenção deverão ser previsto reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sempre que os sulcos atingirem profundidade inferior a 1,6 mm, conforme limite estabelecido pelo TWI (Tread Wear Indicators) e pela Resolução 558/80, de 15/04/1980 do COTRAN. Não será permitida a utilização de pneus recauchutados no veículo locado.

10.5. Os pneus sobressalentes (estepes) deverão ser novos e estar nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

10.6. A Contratada deve permitir a utilização nas laterais do veículo, bem como na parte traseira a colocação de adesivos com logotipo e nomes do poder executivo estadual, bem como outros indicativos que se façam, necessários para boa atividade da frota dos carros do Governo de Estado.

10.7. O veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e funcionamento com a regulagem do motor dentro do padrão de fábrica, equipados com os acessórios, sobressalentes, ferramentas convencionais e demais exigências das normas vigentes, durante todo o período de execução dos serviços.

10.8. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência de 96 (noventa e seis) horas, por escrito a Contratante, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído.

10.9. Providenciar imediatamente, no caso de eventuais defeitos mecânicos ou fatos de outra natureza apresentados pelo veículo, a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro em idênticas ou melhores condições, sujeito à aprovação da CONTRATADA, devendo estar devidamente licenciado e segurado.

10.10. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus. Para essa manutenção, a CONTRATADA, deverá fazer a substituição do veículo por outro que esteja apto à utilização, no mesmo

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 6 / 13

local onde se encontrar o veículo locado, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído.

10.11. Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo locado, **mas não interfiram em sua utilização**, a Contratada deverá sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Caso o problema não seja solucionado nesse prazo, a Contratada deverá substituir o veículo imediatamente por outro idêntico ao entregue no início do contrato.

10.12. Caberá à Contratada providenciar a remoção do veículo que apresentar problemas de funcionamento que impeça seu uso e conserto no local, em qualquer local e horário da ocorrência.

10.13. Para fins de substituição, temporária, o veículo deve ter características iguais ou superiores e tanque cheio e não poderá exceder a quilometragem de 60.000 (sessenta) mil quilômetros.

10.14. Em caso de defeito, quebra ou correlatos, a substituição do veículo deverá ser efetuada de forma imediata na Região da Grande Vitória, aqui definida pelos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana, e, no prazo máximo de 04 (quatro) horas para as demais regiões do Estado do Espírito Santo.

11. DA LAVAGEM E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

11.1. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) lavagem/higienização do veículo por semana.

11.2. A lavagem consistirá na lavagem da parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu automotivo, neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choques, para-lamas, pneus, aros, telas, faróis e painel; secagem com flanela limpa e conservada; aspiração completa no interior do veículo, incluindo a caçamba.

11.3. As lavagens deverão ser executadas de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 17h; com prazo máximo de 2 (duas) horas para execução do serviço.

11.4. As lavagens e manutenções deverão ser executadas em instalações designadas pela contratada em estabelecimentos no município de Vitória, em um raio máximo de 10 km em linha reta a contar do Endereço da SERD.

12. DA TROCA

12.1. Providenciar substituição do veículo objeto do contrato quando alcançarem 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) rodados ou houver decorrido 24 (vinte e quatro) meses da entrega do veículo a Contratante, o que vier a acontecer primeiro.

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 7 / 13

13. DO PAGAMENTO

13.1. Na remuneração, mensal da locação do veículo deverá estar incluída todas as espécies de tributos, encargos sociais, seguros, manutenção corretiva e/ou preventiva e quaisquer outras despesas inerentes.

13.2. A SERD não realizará pagamento de franquias de seguro, estes custos serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.3. As notas fiscais, preenchida com a descrição detalhada do objeto e os dados bancários da empresa, deverão ser emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e remetida para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ateste. Quando não constar a data de vencimento da Nota Fiscal/Fatura, o mesmo será pago até o 10º (décimo) dia após a apresentação da referida Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Se houver alguma incorreção nas notas fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas à contratada para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

13.5. O pagamento estará ainda condicionado à regularidade fiscal, tributária e previdenciária da CONTRATADA.

13.6. A SERD efetuará o pagamento do objeto somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

13.7. Para conferência dos valores de pagamento serão averiguadas as ordens de serviços emitidas, juntamente com as notas fiscais correspondentes.

13.8. A SERD não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

13.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência deliquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

13.10. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 8 / 13

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

14.1.1. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do veículo locado, objeto do contrato, inclusive nas eventuais trocas de peças que apresentarem defeitos, providenciando a sua substituição, quando necessário.

14.1.2. Permitir que, o veículo locado seja conduzido por servidores autorizados pela Gestão do Contrato.

14.1.3. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguro obrigatório, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros (RCFV DANOS MATERIAIS/DANOS CORPORAIS E ASSISTÊNCIA AO VEÍCULO 24 HORAS), cobertura total do bem, IPVA relativo ao exercício de contratação, taxas de emplacamento, bem como quaisquer outros custos decorrentes da utilização dos veículos, inclusive reparos nos veículos decorrente do uso ou de acidentes, sendo de sua responsabilidade também o pagamento de franquia e troca de óleo.

14.1.4. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, através de sistema de comunicação a ser informado.

14.1.5. Quando solicitada, deverá fornecer o serviço de reboque sem ônus para Contratante, visando atender as imobilizações do veículo locado que apresentarem problemas que impeçam seu uso e seu conserto no local, seja qual for a localidade e horário da ocorrência.

14.1.6. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

14.1.7. Responsabilizar-se por toda e qualquer franquia proveniente de troca do veículo, mesmo em decorrência de furto ou acidente, vedada a transferência de ônus para contratante.

14.1.8. Arcar com despesas decorrentes de notificações e/ou multas, por irregularidade na documentação dos veículos ou faltas decorrentes de má conservação.

14.1.9. Os veículos deverão ter toda a documentação obrigatória, devidamente atualizada e seguro total, sem franquia para Contratante.

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 9 / 13

14.1.10. A locadora deverá ter sede ou filial administrativa para assistência 24 horas no Estado do Espírito Santo.

14.1.11. **Indicar um representante com poder para representar à Contratada e atuar de forma conjunta com a Contratante, constituindo um elemento de ligação no atendimento, com a finalidade de tomar providências, prestar e receber informações inerentes à execução do contrato, quando solicitado, e a qualquer tempo, inclusive feriados e fins de semana.**

14.1.12. Ao entregar o veículo, a Contratada deverá apresentar certidão de nada consta do veículo, com a finalidade de comprovar a não existência de pendências de multas, DPVAT, licenciamentos, ou outras obrigações.

14.1.13. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

14.1.14. **Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato**.

14.1.15. **Entregar cópia do manual dos veículos.**

14.1.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

14.1.17. Caberá à Contratada encaminhar os documentos a seguir, junto com a nota fiscal/fatura, para que o pagamento possa ser efetuado:

14.1.18. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda; certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou do Distrito Federal e certidão expedida pela Prefeitura Municipal da Serra;

14.1.19. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

14.1.20. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195 § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 10 / 13

14.1.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011, de 07/06/2011), por meio de certidão negativa de débitos trabalhistas.

14.1.22. A contratada deverá permitir a instalação de adesivos de identificação dos veículos bem como a instalação de dispositivos de telemetria para Gestão da frota.

14.2. DO CONTRATANTE

14.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do serviço contratado.

2.6.2. Pagar na data correta, à Contratada, o preço acordado para locação, respeitado o respectivo contrato.

2.6.3. Usar o veículo respeitando sua característica e especificação, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-lo de acordo com as regras de circulação.

2.6.4. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado do veículo que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização.

2.6.5. Efetuar o pagamento de multas provenientes de infrações decorrentes das leis de trânsito, previstas no Código Nacional de Trânsito, que tenham sido cometidas a partir da retirada do veículo e durante a utilização dos mesmos pelo CONTRATANTE.

2.6.6. Definir o local e parâmetros para execução dos serviços.

2.6.7. Arcar com os custos de combustível, durante a utilização do veículo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 10.51.101.18.122.0800.2070

Fonte 899

Elemento de Despesa: 3.3.90.33

16. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R$ 59.351,67 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 11 / 13

executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

17.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites previstos no artigo 78 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Vitória/ES, em 01 de agosto de 2025.

Emilio da Silva Nunes
Gerente Administrativo e de Recursos Humanos

Wesley Forza
Coordenador Geral

2025-NNXCD5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/08/2025 09:54 PÁGINA 12 / 13

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMILIO DA SILVA NUNES
GERENTE QCE-03
GEARH - SERD - GOVES
assinado em 01/08/2025 09:49:24 -03:00

WESLEY FORZA
COORDENADOR GERAL
SUBGES - SERD - GOVES
assinado em 01/08/2025 09:54:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/08/2025 09:54:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMILIO DA SILVA NUNES (GERENTE QCE-03 - GEARH - SERD - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NNXCD5